



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.972/92..em 20 de Novembro de 1.992.

DENOMINA CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA (EX-CIAC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominado "LAR DE MAINHA", o "CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA", em construção na cidade de Patos (EX-CIAC).

Art. 2º) - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, responsável pela oposição da Placa Denominativa.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 20 de Novembro de 1.992.

*Geralda Medeiros*  
Drª. Geralda Freire Medeiros  
-PREFEITA CONSTITUCIONAL-